

LEI N.º 1.619, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1997.

Dispõe sobre a denominação de praça pública que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Praça da Bíblia a área pública de 1.248,30 m² (um mil e duzentos e quarenta e oito metros e trinta centímetros quadrados), localizada no Bairro Alvorada, Setor 08, Quadra 34, Lote 72, com as seguintes dimensões e confrontações:

I - frente: 40,00m, confrontando-se com a Avenida Princesa Izabel;
II - fundos: 45,80m, confrontando-se com os Lotes 08 e 09;
III - lateral esquerda: 29,60m, confrontando-se com a Rua Presidente Bernardes; e
IV - lateral direita: 28,50m, confrontando-se com a Rua Francisco Rodrigues da Silva.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado, diretamente ou mediante colaboração da sociedade civil, a erguer monumento alusivo à nomenclatura da Praça da Bíblia, como forma de difundir e perpetuar os valores cristãos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 19 de fevereiro de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete